



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7507 , DE 09 DE JULHO DE 1996.

Nomeia inventariante da Superintendência de Desportos e Lazer e da Superintendência de Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, inventariante da Superintendência de Desportos e Lazer, bem como da Superintendência de Desenvolvimento Regional, cumulativamente com a função que exerce de Assessor Especial do Gabinete do Governador, para no prazo de 60 (sessenta) dias, dar cumprimento ao prescrito nos Decretos nºs 7502 e 7505, de 09 de julho de 1996, observando o estabelecido na Lei nº 4320/64.

Art. 2º - No período de vigência do presente Decreto os encargos de Ordenador de Despesas são atribuídos ao Inventariante.

Art. 3º - São concedidos ao Inventariante os proventos equivalentes ao Cargo de Gerenciamento Superior, símbolo CGS-1, da Administração Direta Estadual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 1996, 108º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
de Mato Grosso do Sul  
em 09/07/1996



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2507, DE 09 DE JUNHO DE 1996.

Nomeia inventariante da Superintendência de Desportos e Lazer e da Superintendência de Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ANTONIO MANOEL RABELO DAS CHAGAS, inventariante da Superintendência de Desportos e Lazer, bem como da Superintendência de Desenvolvimento Regional, cumulativamente com a função que exerce de Assessor Especial do Gabinete do Governador, para no prazo de 60 (sessenta) dias, dar cumprimento ao prescrito nos Decretos nºs 2507 e 2502, de 09 de junho de 1996, observando o estatuto de Lei nº 4320/64.

Art. 2º - No período de vigência do presente Decreto os encargos de Ordenador de Despesas são atribuídos ao inventariante.

Art. 3º - São concedidos, no interesse do presente Decreto, os equivalentes ao Cargo de Gerenciamento Superior, símbolo CGS-1, da Administração Direta Estadual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 1996, 1082 da República.

VALDIR RIBEIRO DE MATOS  
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe de Casa Civil